Lei nº 2.543, de 14 de abril de 2.016.

Oficializa o Dia Municipal do Rotariano, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Dia do Rotariano, o qual passará a constar no calendário oficial do Município e será comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro, sendo o dia 23 de fevereiro o Dia Internacional, bem como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843,de 3 de novembro de 1980.

Art.2º São objetivos do dia municipal do Rotariano:

I – divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Internacional, através de eventos em parceria com as universidades, iniciativa privada e demais entidades governamentais e não governamentais;

II – fomentar a educação social e cívica para a sociedade bondespachense;

III – esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV – conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V – criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Bom Despacho;

VI – promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e ideais dos Rotary Clubes;

VII – divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Clubes e Rotaract Club.

Art.3º Durante o Dia Municipal do Rotariano, instituído pela presente Lei, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, conselhos de classe e as empresas que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotariano, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão bom-despachense.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 14 de abril de 2.016, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal